



## EDITAL N.º 94/2025

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado de profissionais indispensáveis para atuação junto à Unidade de Suporte Avançado (USA) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu Prefeito, Sr. Pedro Almeida, no uso de suas atribuições legais, à vista do Processo Eletrônico n.º 2024/13952 e com base na Lei n.º 5.874 de 24 de maio de 2024, faz saber por este Edital, que realizará Processo Seletivo Simplificado, por meio de Prova de Títulos, visando contratação por tempo determinado de Enfermeiro, Unidade de Suporte Avançado (USA) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Passo Fundo, no âmbito da Lei Municipal citada acima e nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, definindo os critérios para seleção de profissionais. O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á sob a coordenação técnico-administrativa da Comissão Especial para Processo Seletivo instituída pela Portaria n.º 1.214/2024.

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	DATAS
Período de inscrições	27/05/2025 a 4/06/2025
Homologação das inscrições e classificação preliminar	11/06/2025
Prazo para recurso de inscrições não homologadas e da classificação preliminar	12/06/25 e 13/06/25
Classificação preliminar após recursos	18/06/25
Sorteio para desempate, caso seja necessário	20/06/25
Homologação e classificação final	24/06/25

De acordo com a Nota Técnica n.º 07 do Departamento de Regulação Estadual do SAMU, previamente à contratação, serão enviados os currículos dos candidatos selecionados para a avaliação do NEU/SAMU-RS, o qual emitirá Certidão de regularidade de APTO ou INAPTO à contratação, sendo que, os candidatos APTOS deverão obrigatoriamente possuir disponibilidade em realizar curso introdutório teórico e estágio prático de 48 (quarenta e oito) horas em base descentralizada do SAMU Estadual, a ser definido pela Administração Pública junto ao Departamento de Urgências do SAMU Estadual.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vagas de caráter temporário para a função pública de Enfermeiro, Unidade de Suporte Avançado (USA).



Edital n.º 94/2025 – p. 2/8

1.2 A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura dos contratos, sendo que ao profissional contratado será adotado o regime de trabalho jurídico-administrativo, de acordo com a Lei n.º 5.874 de 24 de maio de 2024.

Parágrafo único – O prazo de contratação estabelecido no item 1.2 poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período.

1.3 A desistência parcial ou total por parte do candidato em relação à carga horária, autoriza a administração municipal a chamar o próximo candidato, observando a ordem de classificação, para preencher a carga horária em aberto.

## 2. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO PÚBLICA	REMUNERAÇÃO
Enfermeiro (USA)	R\$ 4.990,35

2.1 Os contratados desempenharão suas atribuições em turno de 12 (doze) horas ininterruptas por 36 (trinta e seis) de descanso, podendo ser dia ou noite, conforme a necessidade da Administração Pública e escala de trabalho organizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 Os valores acima especificados, serão reajustados nas mesmas épocas e nos mesmos índices concedidos aos servidores públicos municipais a título de revisão geral.

2.3 O exercício do trabalho em condições insalubres assegura ao contratado a percepção de adicional de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) ou 10% (dez por cento), conforme se classifiquem respectivamente, nos graus máximo, médio e mínimo, calculado sobre o padrão I, grau A, da tabela de vencimento dos cargos de nível básico do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Passo Fundo.

2.4 Para fins de estabelecimento do adicional de insalubridade, e/ou determinar o grau, será elaborado laudo técnico de condições ambientais de trabalho a cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, em conformidade com a legislação federal atinente a matéria. O direito ao adicional de insalubridade cessará com a eliminação ou neutralização do risco a sua saúde ou integridade física.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.



Edital n.º 94/2025 – p. 3/8

### 3.2 São requisitos para a inscrição:

3.2.1 Ser brasileiro(a), nato ou naturalizado(a), de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988;

3.2.2 Apresentar currículo documentado com foto atualizada, endereço, e-mail e telefone atualizados, documento de identidade ou CNH, onde conste o número do CPF, bem como cópia de todos os documentos exigidos no Anexo I e II deste Edital, além dos documentos para pontuação se for o caso, de acordo com a função pública para a qual se inscreveu o candidato;

3.3 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, na Rua Lava Pés, n.º 45, Centro, Passo Fundo/RS, CEP 99010-170, sede SAMU no período determinado no cronograma de execução, no horário das 8h30 às 11h e 13h30 às 16h.

3.3.1 Os documentos necessários para a inscrição ser efetivada de forma satisfatória estão elencados no item 3.2.

3.4 Em nenhum caso será aceita inscrição por via que não seja a entrega pessoal do envelope pelo candidato ou representante (não é necessária apresentação de procuração).

3.5 O comprovante com o número da inscrição realizada junto ao Município e entregue ao candidato no ato da inscrição, será prova da entrega dos documentos e realização da mesma.

3.6 A comprovação de recebimento de inscrição não supõe a sua homologação.

3.7 A entrega do currículo e toda a documentação deverá ser realizada no momento da inscrição, não sendo admitida a inserção de qualquer documentação posteriormente ao ato da inscrição, sequer em sede de recurso.

3.8 Somente serão avaliados os documentos constantes no presente Edital.

3.9 Em atenção às Leis Municipais n.º 3.951/2002 e n.º 3123/1996, fica reservado o percentual de 5% das vagas para os candidatos com deficiência. O candidato deverá no ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência e apresentar atestado médico expedido há no máximo seis meses que comprove a deficiência alegada com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e, posteriormente, no caso de ser contratado, deverá submeter-se à perícia médica realizada por médico da Biometria, o qual verificará sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, o grau de deficiência, e se ela permite o exercício da função.

3.10 Quando no ato da inscrição o candidato não declarar a condição de deficiência, não será assim considerado e não concorrerá às vagas reservadas, disputando apenas as de ampla concorrência. Na hipótese do candidato selecionado para contratação for reprovado na perícia médica



Edital n.º 94/2025 – p. 4/8

junto à Biometria seja pela não comprovação da deficiência ou ausência de condições para desempenho da função, acarretará a perda do direito de se submeter ao pleito concorrencial atinente às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.11 O candidato que se declarar na ficha de inscrição pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, na primeira, a qual conterà a classificação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência e, na segunda, somente a classificação destes últimos.

3.12 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos na seleção ou reprovação na perícia médica pela não comprovação da deficiência ou ausência de condições para desempenho da função, serão ocupadas pelos demais selecionados, observada a ordem geral de classificação.

3.13 Toda a documentação entregue será utilizada exclusivamente, pela Comissão para avaliação e pontuação do candidato, bem como para seleção no presente Processo Seletivo Simplificado. Em momento prévio à contratação, o NEU/SAMU avaliará a documentação para fins de constatação da aptidão ou inaptidão do candidato, consoante Nota Técnica n.º 07 da Regulação Estadual do SAMU, restando eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato declarado inapto.

#### 4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 A seleção será feita através de Avaliação dos currículos documentados e respectivos títulos pela Comissão Especial para Processo Seletivo.

4.2 A classificação preliminar dos candidatos pela avaliação dos Títulos far-se-á em ordem decrescente (do maior para o menor) do resultado da soma de pontos obtidos, conforme quadro de pontuação dos Anexo I, sendo que as cópias dos títulos e cursos e comprovantes da experiência profissional deverão constar no currículo documentado.

4.3 Somente será pontuado o curso devidamente concluído, onde conste a assinatura do responsável, carga horária, início e término, a data da realização e dentro do prazo de validade.

4.4 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

4.5 A comprovação da experiência profissional relativa à função pretendida será feita através de cópia do registro em CTPS ou do contrato de prestação de serviço e também de declaração do empregador, entidade, órgão ou instituição de ensino em folha timbrada, devidamente assinada, onde conste a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas e o período trabalhado.



Edital n.º 94/2025 – p. 5/8

4.6. A experiência profissional somente será avaliada mediante a apresentação dos dois documentos acima mencionados (Declaração e CTPS ou Declaração e Contrato de Trabalho).

4.7 Na Avaliação de Títulos, somente serão reconhecidos como documentos válidos, aqueles que atendam os critérios definidos nos Anexo I, deste Edital.

4.8 Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados válidos, quando revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil.

4.9 Todos os documentos deverão estar apresentados em papel timbrado dos serviços e/ou instituições correspondentes.

4.10 Os requisitos mínimos para exercício da função que estão elencados na Nota técnica n.º 07 da Central de Regulação das Urgências/SAMU não geram pontuação ao candidato.

#### 5. DA HOMOLOGAÇÃO, DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES, DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E DO RECURSO

5.1 Será divulgado o Edital de homologação das inscrições com a classificação preliminar dos candidatos no site [www.pmpf.rs.gov.br](http://www.pmpf.rs.gov.br) e também no Diário Oficial Eletrônico, conforme o cronograma estabelecido.

5.2 Os candidatos serão classificados preliminarmente, obedecendo à ordem decrescente de pontuação, ou seja, iniciando com maior para menor pontuação.

5.3 Em caso de indeferimento de inscrição ou desacordo com a classificação preliminar o candidato pode interpor recurso por meio do endereço eletrônico [seletivosms@pmpf.rs.gov.br](mailto:seletivosms@pmpf.rs.gov.br) com sua exposição de motivos, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do Edital de Homologação das Inscrições e Classificação Preliminar.

5.4 Se mantido o indeferimento da inscrição, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.

5.5 A Classificação Preliminar após recurso e a Homologação e Classificação Final com a respectiva classificação dos candidatos acontecerá conforme o cronograma, a ser publicada no Diário Oficial Eletrônico e no site [www.pmpf.rs.gov.br](http://www.pmpf.rs.gov.br).

5.6 Em caso de empate será realizado sorteio público, na sede SAMU, às 9 horas, de acordo com o cronograma.

5.7 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, terão a idade como primeiro critério de desempate, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003. Caso persista o empate, deverá ser



Edital n.º 94/2025 – p. 6/8

observado o subitem 5.6 deste Edital entre tais candidatas.

## 6. DA DIVULGAÇÃO

6.1 Os atos seguintes a este Edital serão publicados no Diário Oficial Eletrônico e no site [www.pmpf.rs.gov.br](http://www.pmpf.rs.gov.br).

6.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao presente Processo Seletivo Público Simplificado.

## 7. DA ADMISSÃO

7.1 O classificado na Avaliação Final e chamado por Edital, após ser considerado apto pelo NEU/SAMU será convocado pela Secretaria Municipal de Saúde e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para enviar à Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários para assumir a vaga, através do e-mail [documentoscrh@pmpf.rs.gov.br](mailto:documentoscrh@pmpf.rs.gov.br), com todos os arquivos em formato PDF, fazendo constar no campo assunto do e-mail “SELETIVO SAMU” ou de forma presencial.

7.2 Serão requisitos e documentos necessários para admissão, além de ser considerado apto pelo NEU/SAMU:

7.2.1 A relação dos documentos e exames para ingresso, encontra-se no site da prefeitura em: [www.pmpf.rs.gov.br](http://www.pmpf.rs.gov.br) > Principais Serviços > Editais de Concursos e Processos Seletivo > Documentos para Demais Concursos Estatutário/CLT e Processos Seletivos Simplificados.

## 8. DA RESCISÃO

8.1 O contrato firmado na forma da Lei n.º 5.874 de 24 de maio de 2024 que rege este edital, extinguir-se-á sem direito a indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - pela extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada;

III - quando do provimento dos cargos por servidores concursados para os casos específicos de carência de servidores;

IV - no caso de falta disciplinar cometida pelo contratado;

V - quando ocorrer insuficiência de desempenho do contratado;

VI - no caso de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;



Edital n.º 94/2025 – p. 7/8

VII - quando houver necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

VIII - por iniciativa do contratado;

8.2 A extinção do contrato, no caso do inciso VIII, deverá ser comunicada à Administração Pública com a antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias.

8.3 Havendo rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos I, II, III, VII ou VIII será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas e proporcionais, acrescidas de 1/3 (um terço) e o 13º (décimo terceiro) salário proporcional.

8.4 No caso de rescisão do contrato por uma das hipóteses previstas nos incisos IV, V ou VI será devido ao contratado o saldo de salário, as férias vencidas, acrescidas de 1/3 (um terço) e o 13º (décimo terceiro) salário proporcional.

## 9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O processo seletivo de que trata este Edital será válido pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação final, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo junto ao site da Prefeitura de Passo Fundo, bem como no Diário Oficial Eletrônico.

10.2 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação.

10.3 A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação.

10.4 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar, retificar ou invalidar o Processo Seletivo Público Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos o direito à reclamação de qualquer natureza.

10.5 O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

10.6 Ao ingressar no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no Rio



Edital n.º 94/2025 – p. 8/8

Grande do Sul, os profissionais aprovados e convocados devem obrigatoriamente participar de um curso introdutório, composto por etapas teórica e prática, conforme estabelecido pelo Núcleo de Educação em Urgências (NEU) do Departamento de Regulação de Urgências do Estado, sendo de total responsabilidade do candidato a disponibilidade em participar dos cursos que são requisitos obrigatórios que será organizado pela Administração Pública junto ao Núcleo de Educação das Urgências (NEU).

10.7 Da etapa do curso introdutório teórico: Esta fase é realizada de forma remota, com organização e disponibilização de conteúdo sob responsabilidade do Núcleo de Educação de Urgências do Departamento de Regulação de Urgências. A conclusão desta etapa é requisito obrigatório para avançar ao estágio prático.

10.8 Da etapa do curso introdutório prático: Após a conclusão do curso teórico, o candidato deve obrigatoriamente participar de um estágio prático de 48 (quarenta e oito) horas ininterruptas em uma base descentralizada do SAMU Estadual. Este estágio é essencial e obrigatório para a certificação e regularização junto ao Departamento de Regulação de Urgências do Estado do Rio Grande do Sul.

10.9 O Estágio Prático de 48 (quarenta e oito) horas em Base Descentralizada do SAMU Estadual possui caráter obrigatório, não sendo remunerado e nem considerado horas trabalhadas, será concedido ao profissional os custos de diária e deslocamento conforme portaria municipal específica.

Gabinete do Prefeito, Centro Adm. Municipal, em 15 de maio de 2025.

PEDRO ALMEIDA  
Prefeito Municipal  
*Assinado Eletronicamente*

FERNANDO DE OLIVEIRA BOEIRA  
Secretário de Administração  
*Assinado eletronicamente*



### ANEXO I - Unidade de Suporte Avançado (USA)

#### 1. Função: Enfermeiro

1.1 Requisitos mínimos, conforme Nota Técnica n.º 07 da Central de Regulação das Urgências/SAMU:

a) Certificado de conclusão do curso de graduação em Enfermagem;

b) Certidão ATUALIZADA DE Regularidade junto ao COREN-RS;

c) Atestado ou Certidão de Experiência em atendimento de urgência e emergência, ou em Unidade de Terapia Intensiva de, no mínimo, 12 (doze) meses ao cargo que se candidata.

d) Certificado VÁLIDO do Curso de BLS de, no mínimo, 8 (oito) horas PRESENCIAL;

e) Para a obtenção da Certidão de Regularidade junto ao Núcleo de Educação de Urgências é obrigatório o candidato possuir disponibilidade em participar do curso introdutório teórico e estágio prático de 48 (quarenta e oito) horas que será organizado pela Administração Pública conforme disponibilidade do Núcleo de Educação de Urgências.

### TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

TÍTULOS	Pontuação	Valor Máximo	Total
Conclusão em Residência Multiprofissional de Urgência e Emergência ou Intesivismo.	1	1	
Conclusão de pós graduação/Especialização em Urgência e Emergência e Intesivismo.	0,5	0,5	
Tempo de serviço como Enfermeiro em urgência e emergência pré hospitalar (anos completos)	0,2 pts/ano	1	
Tempo de serviço como Enfermeiro em urgência e emergência ou Unidade de Terapia Intensiva intra hospitalar (anos completos)	0,1 pts/ano	0,5	

\*curso de Especialização com carga horária inferior a 360h não serão computados.

Na Avaliação de Títulos somente serão reconhecidos como documentos válidos os que atendam os seguintes critérios:

1 - Para o cômputo do tempo de serviço em urgência e emergência ou Unidade de Terapia Intensiva é necessária a comprovação da experiência através de declaração emitida pelo setor de Recursos humanos de cada instituição contratante, em papel timbrado, em formato de DECLARAÇÃO, acompanhada do registro em carteira de trabalho ou contrato de trabalho. é necessária a comprovação da experiência através de declaração emitida pelo setor de Recursos humanos de cada instituição contratante, em papel timbrado, em formato de declaração, acompanhada do registro em carteira de trabalho ou contrato de trabalho.

2 - Para a pontuação da Residência Multiprofissional e da Pós-Graduação é necessária a entrega do certificado de conclusão.